

LEI Nº 027/2005

Súmula: Autoriza a doação do lote de terras sob o nº 10, da quadra B, situado no Loteamento denominado “Jardim Marina”, onde será construído a Sede Administrativa da Associação de Moradores do Jardim Paraíso e Jardim Brasília, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU, e eu, Celso Ferreira, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação de um lote de terras sob o nº 10, da quadra B, com área de 264,00 (duzentos e sessenta e quatro) metros quadrados, situado no loteamento denominado “Jardim Marina”, perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: Frente, confronta com a Rua Vitória Faccini, na extensão de 12,00 metros; de um lado, confronta com a Rua Darci Miranda, na extensão de 22,00 metros; de outro lado, confronta com o lote nº 09, na extensão de 22,00 metros; fundos, confronta com o lote nº 11, na extensão de 12,00 metros, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, sob o nº 8.511, livro nº 02, à Associação de Moradores do Jardim Paraíso e Jardim Brasília, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 04.799.183/0001-08, com sede nesta Cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área de terra a ser doada, destina-se à construção da Sede Administrativa da Associação de Moradores do Jardim Paraíso e Jardim Brasília de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Art. 3º - Fica a donatária autorizada a proceder permuta do lote mencionado no artigo 1º, por outro no Jardim Paraíso ou Brasília, para fins indicados no artigo 2º.

Art. 4º - Caso não seja iniciada a construção no prazo de 12 (doze) meses a partir da sanção da presente Lei, ficará automaticamente sem valor, revertendo-se ao patrimônio municipal a área doada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 08 de Julho de 2005.

CELSO FERREIRA
Prefeito Municipal